



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO N° 29, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dá nova redação ao inciso I do artigo 7º do Provimento nº 19, de 30 de agosto de 2013, que dispõe acerca do Sistema de plantão judiciário nas comarcas da Capital e do interior do Estado de Alagoas.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o preceituado no art. 5º, inciso LXXVIII, da CF/88, a disciplinar que a todos é assegurada a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação no âmbito judicial e administrativo, bem como as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência albergado no art. 37 da CF/88;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento das atividades administrativas e judicantes, objetivando a melhoria dos índices de eficiência; e,

CONSIDERANDO, por fim, o teor da Resolução 10/2018, de 24 de abril de 2018, que institui os critérios para as substituições dos Juízes de 1º grau de jurisdição,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso I do artigo 7º do Provimento nº 19, de 30 de agosto de 2013, que dispõe acerca do Sistema de Plantão Judiciário nas comarcas da Capital e do interior do Estado de Alagoas, editado pela Corregedoria-Geral da Justiça, publicado em 30 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º ...

I – a ordem de designação dos Juízes Plantonistas obedecerá os critérios definidos nos ANEXOS I e II da Resolução 10, de 24 de abril de 2018, emanada do Tribunal de Justiça de Alagoas, dividida de acordo com as circunscrições ou grupos de circunscrições que especifica.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 28 de dezembro de 2018.

Desembargador **PAULO BARROS DA SILVA LIMA**
Corregedor-Geral da Justiça

PUBLICADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO

De 31 / 12 / 2018

(Assinatura)
(fls. 10-11)